PROJETO DE INDICAÇÃO Nº529/2020

Considerando:

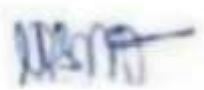
a) que, consoante o artigo 240 do Código de Processo Penal, a legislação brasileira permite que a abordagem policial seja realizada sem ordem judicial mediante "fundada suspeita" ou "atitude suspeita", sem, contudo, especificar que condutas seriam suficientes para justificar tal abordagem;
b) que os conceitos de "fundada suspeita" ou "atitude suspeita" geram amplitude na discricionariedade de ação, abrindo margem para que estereótipos raciais, etários, de classe e de gênero permeiem a abordagem policial;
c) que a atuação policial pautada em estereótipos é danosa à garantia dos direitos humanos, consoante estabelecido pelos órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, do qual o Brasil faz parte;
d) os esforços promovidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA) e da Polícia Militar da Bahia (PM-BA) para que os cursos de formação e aperfeiçoamento de membros da PM-BA abordem a perspectiva dos direitos humanos;
e) a urgência da promoção de transformações nas abordagens policiais, visando-se que a atuação das forças de segurança seja realizada sem se pautar em estereótipos, estando sempre calcada nos direitos humanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Governador Rui Costa que promova a inserção da temática dos estereótipos raciais, etários, de classe e de gênero que podem permear e/ou justificar a abordagem policial nos conteúdos programáticos de todos os cursos de formação e aperfeiçoamento de membros da Polícia Militar da Bahia (PM-BA), de maneira a promover uma atuação policial calcada nos direitos humanos.

Salvador, 13 de novembro de 2020.



MARTA RODRIGUES